Lei nº. 1.465/2013

De: 22.10.2013

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do município, e dá outras providências."

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Municipal n.º 1.412/2012 de 10.12.2012 no valor de R$ 56.892,80 (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) destinados ao ressarcimento de despesas de pessoal requisitado de outros órgãos, conforme abaixo descrito:

C - Lei Orçamentária Anual (LOA) – Lei Municipal n° 1.412/2012, de 10 de Dezembro de 2012
ACRESCENTA ELEMENTO DE DESPESA – ANO 2013
PODER EXECUTIVO

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 01 – Gabinete do Secretario de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.117 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Educação e Cultura
12.007.0122 – 3.1.90.96.00.00.0999 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
Valor: R$ 56.892,80

Art. 2º. Para cobertura do que trata o artigo anterior fica reduzido o valor de R$ 56.892,80 (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), abaixo descriminado:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 02 – Departamento de Educação

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Educação
3.1.90.13.00.00 (f. 371) – Obrigações Patronais R$ 20.000,00
3.1.91.13.00.00 (f. 372) – Obrigações Patronais R$ 10.000,00
3.3.90.14.00.00 (f. 373) – Diárias R$ 20.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05 – Depto Cursos de Formação Continuada e Tecnológico
Projeto/Atividade: 2.119 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Cursos de Formação Continuada e Tecnológico
3.3.90.30.00.00 (f. 443) – Material de Consumo R$ 6.892,80

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de outubro de 2013.

Marlise Marques Moraes
Prefeita Municipal